



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Unidade Municipal de Emissão de CTPS é o órgão responsável pela emissão de Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

Parágrafo 1º - A Unidade Municipal de Emissão de CTPS rege-se por legislação específica do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego, mediante Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelas Unidades Regionais de Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito municipal, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará, no mínimo, 03 (três) servidores de seu quadro de pessoal efetivo, para a sua execução e controle.”



xp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

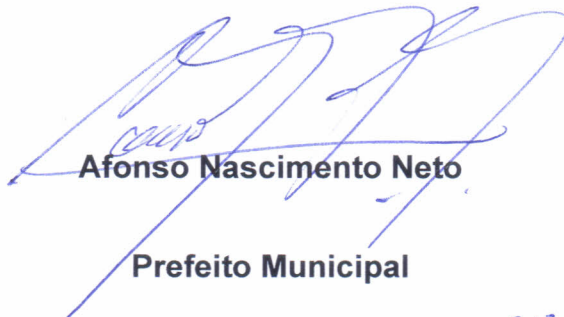
ESTADO DE SÃO PAULO

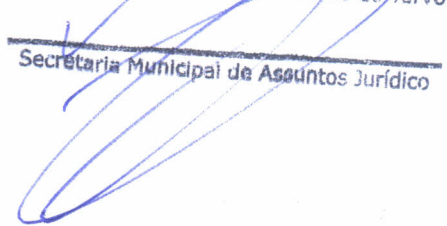
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 12 de junho de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 313 Em 12 / 06 / 2019
lei nº fis nº Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

comportamental dos alunos. “Com esta exposição positiva, percebemos que os integrantes se sentem valorizados, e isso melhora a autoestima de todos”, afirma o professor José Magalli.

E, tudo isso é possível, graças ao apoio das empresas que abraçaram essa causa e confiaram no trabalho da equipe. “A cada ano a responsabilidade aumenta, as dificuldades financeiras são muitas, mas driblamos todas elas com a coesão da equipe e objetivo comum de proporcionar um futuro melhor para estas crianças e adolescentes”, comenta o Coordenador do Projeto, Fabiano Moreira.

Essa apresentação na cidade de Piraju será realizada por meio da Lei de Incentivo à Cultura, através do Projeto “Curto Circuito Musical”, turnê que leva o codinome de ‘Cinema in Concert’, iniciado em 2018, que já teve apresentações em Santa Cruz do Rio Pardo (SP), Assis (SP) e Cândido Mota (SP). No caso da Lei de Incentivo à Cultura, a captação de recursos é possível graças ao repasse do Imposto de Renda de empresas e de pessoas físicas. No

Shopping, em Bauru, no dia 5 de julho, às 19 horas.

Sobre o Projeto “Orquestra de Câmara de Santa Cruz”:

Criada pelo professor e maestro José Magalli F. Junqueira, em 2015, o projeto “Orquestra de Câmara Santa Cruz” realizou o sonho de levar música de qualidade, cultura e inclusão social às crianças e adolescentes moradores dos bairros periféricos de Santa Cruz do Rio Pardo, para a formação de uma Orquestra de crianças

anos, morar nas proximidades do bairro atendido, manter-se estudando e, preferencialmente, com renda familiar baixa. O projeto conta com a parceria inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo, mas está aberto a outros apoios de instituições sociais, assistenciais e empresas que queiram ajudar e dar suporte às crianças e jovens que estão deixando as ruas e entregando-se à salutar atividade social e cultural da Música.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Unidade Municipal de Emissão de CTPS é o órgão responsável pela emissão de Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

Parágrafo 1º - A Unidade Municipal de Emissão de CTPS rege-se por legislação específica do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego, mediante Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelas Unidades Regionais de Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito municipal, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará, no mínimo, 03 (três) servidores de seu quadro de pessoal efetivo, para a sua execução e controle.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 12 de junho de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
264.509/0001-69
LEI ORDINÁRIA

Nº 313 DE 2019 - "Dispõe sobre autorização do Imposto de Renda de Empresas e de Pessoas Físicas para o Projeto Curto Circuito Musical de Santa Cruz do Rio Pardo/SP"

no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.

Em 12 de junho de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal